DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1643

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

RESOLUÇÃO N.º 133/2023,
DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação das transmissões das reuniões deliberativas das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Apodi-RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme Projeto de Resolução Nº 049/2023 – AUTOR CARLOS ALEXANDRE ALVES-SEM PARTIDO, aprovado na Sessão Ordinária de 16 de março de 2023, por unanimidade:

Art. 1º - Fica regulamentado, para que de forma obrigatória, todas as reuniões deliberativas e de cunho apreciativo das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Apodi, sejam transmitidas, de forma ao vivo e ininterrupta, no canal do youtube da TV Câmara e demais meios de comunicação disponíveis ao Poder Legislativo de Apodi-RN.

Parágrafo único. A TV Câmara será responsável pela captura do áudio e imagem, além da transmissão e difusão das reuniões das comissões nos meios de comunicação disponíveis à Câmara, a fim de cumprir o Artigo 2º da Lei que cria a mesma.

Art. 2º - As reuniões das comissões Permanentes e Temporárias, terá seu rito mantido, conforme regimento interno da Casa, sendo ela transmitida, poderá ocorrer no Plenário Bevenuto José de Paiva, facilitando os trabalhos da TV Câmara.

Parágrafo único. Toda terça-feira, em via de regra, será transmitido via TV Câmara, as reuniões deliberativas da Comissão de:

I- Justiça e Redação;

II- Finanças e Orçamento;

III- Educação, Saúde e Assistência Social, quando necessário;

IV- Obras, Serviço público, atividades Privadas e Agropecuária, quando necessário;

V- Defesa do Meio Ambiente, Turismo e do Patrimônio Histórico, quando necessário.

Art. 3º - Todas as terças-feiras, a partir das 9h, será transmitido a Reunião da Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar todas as matérias encaminhadas pelo Plenário.

Parágrafo único. A sessão será presidida pelo presidente da comissão, em sua falta, pelos membros, em ordem subsequente de sucessão.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Art. 4º - Todas as terças-feiras, a partir das 10h30min, será transmitido a Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento a fim de apreciar todas as matérias encaminhadas pelo Plenário que tenham caráter ou impacto financeiro no município.

Parágrafo único. A sessão será presidida pelo presidente da comissão, em sua falta, pelos membros, em ordem subsequente de sucessão.

Art. 5º - Nas terças-feiras, no período da tarde, será transmitido a Reunião da Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social; Obras, Serviço público, atividades Privadas e Agropecuária; e Defesa do Meio Ambiente, Turismo e do Patrimônio Histórico, quando forem convocadas.

Parágrafo único. A sessão será presidida pelo presidente da comissão, em sua falta, pelos membros, em ordem subsequente de sucessão.

Art. 6º - As reuniões das Comissões terão aproximadamente uma hora e meia de duração e serão de caráter deliberativo e apreciativo, restringindo-se apenas as apreciações das matérias de forma técnica, evitando promoções pessoais de cunho social ou político.

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, 22 de março de 2023.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - Presidente – MDB

JOSÉ GILVAN ALVES - Vice-presidente – Solidariedade

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - 1º Secretário – PL

ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - 2º Secretário – MDB

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte,
de acordo com a Legislação em vigor, na data supra**